



SENADO FEDERAL

QUARTO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 004/2008, celebrada entre o
SENADO FEDERAL e a EMPRESA
BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES
S.A - EMBRATEL.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A - EMBRATEL**, neste ato representada pelo seu gerente executivo de vendas, PAULO WERTHER DE ARAÚJO, e pelo seu gerente de contas, VANDER MAGALHÃES CAETANO DE ALMEIDA, tendo em vista a manifestação da COPEGE às fls. 481/483, a concordância da CONTRATADA à fl. 539, a Conferência de Minuta nº 033/2012 - ADVOSF, fls. 548/552, a autorização da Senhora Diretora-Geral, fls. 553/554, e as demais informações contidas no Processo nº 000.227/07-2, resolvem aditar o Contrato nº 004/2008, com base na sua Cláusula Décima Segunda, nos arts. 38, 39 e 40 do Ato nº 24/1998, no Regulamento de Compras e Contratações do Senado, instituído pelo Ato nº 10/2010, ambos da Comissão Diretora, no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 004/2008 fica prorrogado de 1º de fevereiro de 2012 a 31 de janeiro de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Quinta tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período de 1º de fevereiro de 2011 a 31 de janeiro de 2012, o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contrato decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de trabalho 01131055125490001, e Natureza de Despesa 339039, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2012NE000326, de 26 de janeiro de 2012.

1 de 2 R. G.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deve apresentar a garantia no valor de 5% do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento, visando atender a prorrogação, em conformidade com a Cláusula Oitava - Da Garantia, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

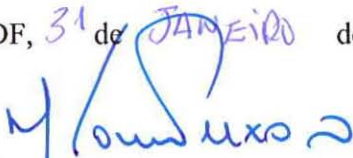
PARÁGRAFO ÚNICO - Não se admitirá qualquer restrição ou condicionante à plena execução pelo SENADO da garantia ofertada.

CLÁUSULA QUARTA

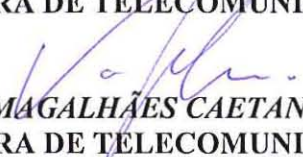
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e dos Primeiro, Segundo e Terceiro Termos Aditivos, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 31 de JANEIRO de 2012.

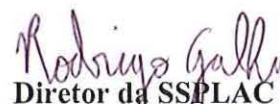

DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


PAULO WERTHER DE ARAÚJO
EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A - EMBRATEL.


VANDER MAGALHÃES CAETANO DE ALMEIDA
EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A - EMBRATEL.

Testemunhas:


Diretor da SADCON


Diretor da SSPLAC

U:\SSPLAC\SECON\SECON2012\MINUTA\TERMO ADITIVO\EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A - EMBRATEL CT 00042008
3º TA prorrogação 000227 072 (S).doc